



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 221, DE 26/06/1973

Autoriza construção de barraco, permuta de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu autorizada a construir um barraco de tijolos, com área de até 32 m², no lote de terreno de propriedade de dona Maria das Neves, situado à Rua 1º de Maio, nesta Cidade e permutá-lo com a referida senhora por uma casinha rústica, de pau a pique, em péssimo estado de conservação, com área de 29,2 m² e uma faixa de terreno com área de 19,1 m², situados na mesma rua e lote acima descritos e que se acham dentro da citada via pública.

Art. 2º - A casinha de pau a pique referida no artigo 1º desta lei, será demolida para alargamento e alinhamento da Rua 1º de Maio.

Parágrafo único - O material resultante da demolição e que se encontrar em bom estado de conservação poderá ser utilizado pela Prefeitura na construção do barraco de tijolos.

Art. 3º - A permuta autorizada nos termos desta lei, será feita sem reposição das partes, correndo por conta da Municipalidade todas as despesas decorrentes da transação.

Art. 4º - O custo do barraco a ser construído pela Prefeitura - deverá ser de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), valor atribuído à casinha e respectiva área de terreno, pela comissão de avaliação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), assim como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 26 DE - JUNHO DE 1973. -

Ilson Moraes da Silva
- Ilson Moraes da Silva -
Prefeito Municipal
Geraldo da Silva Moraes
- Geraldo da Silva Moraes -
Contador